

RESOLUÇÃO nº 003/80

"Dispõe sobre remuneração de Vereadores, atualizando-a"

A Câmara Municipal de Minas Novas, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 4º da Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 38, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Minas Novas, fixada na Resolução nº 003 desta Câmara, passa a ser de R\$ 4.421,00 sendo R\$ 2.210,50 parte fixa e R\$ 2.210,50 parte variável.

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de R\$ 1.105,25.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der em motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

§ 3º - Por reunião extraordinária cada vereador fará jus à remuneração de R\$ 2.210,50, pelo seu comparecimento a todas as sessões.

Art. 2º - A remuneração tanto na parte fixa como na variável será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de luto, representação ou gratificação.

Art. 5º - O vereador licenciado nos termos do art.

38 mº III da lei complementar nº 3 perderá o direito à remuneração.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de março de 1980.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 1980

- a) Geraldo Afonso do Sacramento  
Presidente da Câmara
- a) Antonio Alves Mendonça  
Vice-Presidente